



ADITIVO Nº 03 AO EDITAL PROCCE Nº 05/2026 – MOVIMENTOS CULTURAIS

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC) da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), torna pública as seguintes alterações do EDITAL PROCCE Nº 05/2026 – MOVIMENTOS CULTURAIS.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/04/2026
Recurso ao edital	02/04/2026 a 06/04/2026
Análise dos recursos ao edital	07/04/2026
Período de Inscrições	08/04 a 10/05/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	13/05/2026
Prazo para recurso (2 dias)	14/05 a 15/05
Resultado Final da Habilitação	18/05/2026
Etapa 2 - Seleção pela Comissão de Análise	19/05 a 28/05
Resultado Preliminar dos Classificados e Aprovados	29/05/2026
Prazo para recursos (02 dias)	01/06 a 02/06
Resultado Final dos projetos selecionados	03/06/2026
Reunião de orientação com os/as proponentes dos projetos	08/06/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



Santarém/PA, 28 de abril de 2026

Ayrton Tarely Silva de Aguiar
Diretor de Cultura e Comunidade (DCC)
Portaria Nº 189/2026

Prof. Dr. Cauan Ferreira Araújo
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)
Portaria Nº 190/2026



ADITIVO 02

EDITAL MOVIMENTOS CULTURAIS

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC) da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), torna público o **Editais Procce nº 05 / 2026**, cujo objetivo é financiar ações culturais, esportivas e de lazer, planejadas e executadas por estudantes da Ufopa e gestores dos campi da Ufopa, a serem realizadas ao longo do ano de 2026.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que os direitos culturais estão relacionados às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes — sendo também direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e reconhecidos no art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos —, o presente edital adota como diretriz uma concepção ampliada de cultura, entendida como um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda a sua dimensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, conforme ratificado na Resolução nº 404/2023 da Ufopa.

1.2. A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa, por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC), busca, com este edital, garantir o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e nas comunidades de abrangência da Universidade, por meio de ações extensionistas, culturais e artísticas. Tais ações visam à realização do direito à cidadania, à vida cultural, à participação social e à efetivação dos direitos humanos.

1.3. O financiamento das 77 (setenta e sete) ações culturais, esportivas e de lazer consiste em uma iniciativa da Ufopa / Procce / DCC para reiterar a legitimidade das diferentes expressões artístico-culturais manifestadas pelos diversos grupos sociais que integram a Universidade e a Amazônia, favorecendo a produção e a vivência artística e cultural no contexto universitário, além de estimular a divulgação das obras artístico-culturais e educacionais da Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



2. OBJETIVO

2.1. Este edital tem como objetivo financiar ações culturais, esportivas e de lazer, utilizando recursos de custeio da Ufopa, que serão pagos em parcela única.

2.2. Poderão submeter propostas

2.2.1. Estudantes devidamente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação da Ufopa.

2.2.2. Diretores (as) de Campus da Universidade

2.3. Cada proponente poderá inscrever 1 (uma) proposta. As inscrições serão feitas exclusivamente por formulário eletrônico, conforme links do item 7.

2.4. O presente edital disponibiliza um total de **R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, que será distribuído como apoio a discentes regularmente matriculados(as) em cursos de Graduação e Pós-Graduação da Ufopa e aos Campi.

2.4.1. **Faixa 1 – Apoio aos Campi:** contempla os Campi de Oriximiná, Itaituba, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti e Rurópolis, destinando um total de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

2.4.2. **Faixa 2 – Apoio a Discentes de Graduação e Pós-Graduação:** é destinada a discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa para realização de ações fora dos campi totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.4.3. **Faixa 3 – Apoio a grupo de Discentes de Graduação e Pós-Graduação:** é destinada a discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa para realização de ações nos campi totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

2.5. Os valores repassados por este edital serão destinados à execução de ações culturais, esportivas e ações de lazer, financiadas com recursos de custeio da Ufopa e pagos em parcela única.

2.6. O(a) proponente selecionado(a) na Faixa 1 – Apoio aos campi receberá 1 (um) auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o(a) proponente da Faixa 2 – Apoio a discentes de graduação e pós-graduação receberá 1 (um) auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e na Faixa 3, o grupo receberá 1 (um) auxílio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o desenvolvimento das ações propostas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



2.7. O total de auxílios e seus respectivos valores poderá sofrer alterações, conforme a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. As alterações serão publicadas na página editais no site procce.ufopa.edu.br e/ou na rede social de página [@procce.ufopa](https://www.instagram.com/procce.ufopa).

2.8. O (a) proponente será responsável por arcar com todos os custos necessários à execução da ação como os pagamentos de produtos, serviços e os custos que excederem o valor do auxílio.

2.8.1. As propostas selecionadas poderão estabelecer parcerias e/ou captar recursos complementares junto a instituições públicas, privadas ou de natureza mista, desde que tais apoios não impliquem descaracterização dos objetivos da ação nem contrariem as normas deste edital e da Ufopa. Nessas hipóteses, deverá ser assegurada a visibilidade institucional da Ufopa/Procce nas ações realizadas.

2.9. Para os projetos de cultura, esporte e lazer serão aceitas propostas nas seguintes **áreas temáticas**:

- a. Música;
- b. Artesanato;
- c. Teatro;
- d. Dança;
- e. Literatura;
- f. Esportes;
- g. Gastronomia;
- h. Moda;
- i. Fotografia;
- j. Cinema.
- k. Artes plásticas ([Aditivo 01](#))

2.10. As propostas podem ser nos seguintes **formatos (rol exemplificativo)**, e fica a critério da(o) proponente a escolha de outros formatos da ação:

- a. Oficina;
- b. Workshop;
- c. Feira;
- d. Sarau;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- e. Mini curso;
- f. Exposição;
- g. Mostra;
- h. Cine debate;
- i. Competição/Campeonatos esportivos;
- j. Apresentação teatral, musical, dança;
- k. Desfile;
- l. Outros formatos pertinentes.

2.11. A gestão deste edital será realizada por uma Comissão Organizadora, presidida e designada pelo(a) titular da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará.

3. DA VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo de **vigência do presente edital será de 12 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site da Procce, com possibilidade de renovação em caso de novo aporte de recursos.

3.2. **Faixa 1 – Apoio aos Campi:** contempla os campi, destinando um total de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Cada campus receberá R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para execução de uma ou mais ações culturais, esportivas ou de lazer, desde que todas estejam previstas em uma única proposta submetida pelo(a) diretor(a) do Campus de Oriximiná, Itaituba, Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Juruti e Rurópolis.

3.3. **Faixa 2 – Apoio a Discentes de Graduação e Pós-Graduação:** é destinada a discentes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa para realização de ações fora do campus, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Serão concedidos 30 (trinta) auxílios, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.3.1. Serão 25 (vinte e cinco) auxílios distribuídos, em ampla concorrência, entre os oito campi da Ufopa da seguinte forma: 11 (onze) para o Campus de Santarém, 2 (dois) para o Campus de Oriximiná, 2 (dois) para o Campus de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



Juruti, 2 (dois) para o Campus de Itaituba, 2 (dois) para o Campus de Monte Alegre, 2 (dois) para o Campus de Alenquer, 2 (dois) para o Campus de Óbidos e 2 (dois) para o Campus de Rurópolis.

3.3.2. Serão 05 (cinco) auxílios destinados a ações afirmativas (grupo de cotas), contemplando estudantes proponentes pertencentes aos seguintes grupos: pessoas com deficiência (1 auxílio), indígenas (1 auxílio), quilombolas (1 auxílio), negros(as) (1 auxílio) e LGBTQIAP+ (1 auxílio).

3.4. **Faixa 3 – Apoio a grupo de Discentes de Graduação e Pós-Graduação:** é destinada a discentes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa para realização de ações no campus, totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Serão concedidos 8 (oito) auxílios para 8 (oito) grupos, no valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cada grupo deverá executar, no mínimo, 5 (cinco) ações culturais, esportivas ou de lazer, ao longo do período de execução do projeto, assegurando a realização de, no mínimo, 1 (uma) ação por mês, de modo a promover uma programação cultural continuada no campus. As 5 (cinco) ações deverão ser distintas entre si. Sendo vedada a repetição integral de uma ou mais atividades iguais (mesmo conteúdo e formato) em meses diferentes e não podem apresentar caráter sequencial, visando garantir a diversidade da programação cultural e o maior alcance de público no campus. (Aditivo 01)

3.5. Não havendo proponente selecionado(a) em uma das categorias de cota na Faixa 2, a vaga será remanejada para o(a) candidato(a) cotista com a maior nota.

3.6. Caso não haja inscrições ou propostas selecionadas nas categorias de cota, as vagas serão remanejadas para a categoria de ampla concorrência, classificando-se os (as) proponentes com as maiores notas na classificação geral, até o limite dos auxílios disponíveis.

3.7. Na ausência de iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 3.3, os auxílios remanescentes poderão ser redistribuídos, desde que destinados às propostas classificadas, conforme a ordem de classificação geral.

3.8. **O(a) proponente executará a proposta aprovada em um período de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final deste edital**, conforme reunião com a Comissão organizadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce N° 05 / 2026



3.9. O(a) proponente será responsável por arcar com todos os custos de organização, criação, confecção e aquisição de materiais para sua proposta de ação cultural, esportiva ou de lazer, cabendo à Ufopa o pagamento do auxílio financeiro previsto no item 2, a fiscalização da execução das atividades e, quando possível, o apoio com espaço físico e equipamentos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Faixa 1 – Apoio aos Campi

- 4.1.1. É obrigatório que o(a) proponente, no ato da inscrição, não esteja afastado(a) de suas atividades funcionais.
- 4.1.2. Cada proponente poderá submeter uma ou mais ações culturais, esportivas ou de lazer, desde que todas estejam previstas em uma única proposta.
- 4.1.3. A inscrição implica concordância integral com todas as regras previstas neste edital.

4.2. Faixa 2 - Apoio a Discentes de Graduação e Pós-Graduação

- 4.2.1. É obrigatório que o(a) discente esteja regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da Ufopa. Caso contrário, será desclassificado(a), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) suplente da lista de aprovados(as).
- 4.2.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de ação cultural, esportiva ou de lazer para concorrer neste edital.
- 4.2.3. Propostas semelhantes submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas.
 - 4.2.3.1. Considera-se proposta idêntica/semelhante aquela que reproduz substancialmente objetivo, metodologia, atividade principal e público-alvo, especialmente quando realizada no mesmo local/município. Constatada duplicidade, as inscrições poderão ser indeferidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- 4.2.4. A inscrição implica concordância integral com todas as regras previstas neste edital.
- 4.2.5. O(a) proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completados até a data de encerramento das inscrições.

4.3. **Faixa 3 - Apoio a grupo de Discentes de Graduação e Pós-Graduação**

- 4.3.1. Esta faixa tem como objetivo apoiar grupos de estudantes na realização de uma programação periódica de ações culturais, esportivas e de lazer, incentivando a organização estudantil e a oferta de atividades periódicas nos campi.
- 4.3.2. Poderão se inscrever nesta faixa grupos compostos por 3 (três) discentes, podendo integrar o grupo estudantes da graduação e/ou da pós-graduação da Ufopa.
- 4.3.3. O grupo deverá designar um(a) integrante para ser responsável pela submissão da proposta, que atuará como representante do grupo perante a organização do edital.
- 4.3.4. A proposta deverá prever a realização de, no mínimo, 5 (cinco) ações culturais, esportivas ou de lazer, a serem desenvolvidas ao longo do período de execução do projeto, garantindo a realização de ao menos 1 (uma) ação por mês, no campus ao qual o grupo esteja vinculado. As 5 (cinco) ações deverão ser distintas entre si e não apresentar caráter sequencial. Sendo vedada a repetição integral de uma ou mais atividades iguais (mesmo conteúdo e formato) em meses diferentes, visando garantir a diversidade da programação cultural e o maior alcance de público no campus. (Aditivo 01)
- 4.3.5. Entre os integrantes do grupo deverá haver no mínimo um(a) discente pertencente a um dos grupos de ações afirmativas.
- 4.3.6. Todos os integrantes deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da Ufopa. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação de todo o grupo, sendo convocado o grupo suplente da lista de aprovados.
- 4.3.7. Discentes integrantes do grupo não poderão participar de outro grupo inscrito nesta faixa nem submeter propostas na Faixa 2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce N° 05 / 2026



4.3.8. Propostas semelhantes submetidas por proponentes diferentes poderão ser desclassificadas.

4.3.8.1. Considera-se proposta idêntica/semelhante aquela que reproduz substancialmente objetivo, metodologia, atividade principal e público-alvo, especialmente quando realizada no mesmo local/município. Constatada duplicidade, as inscrições poderão ser indeferidas.

4.3.9. A inscrição implica concordância integral com todas as regras previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

5.1. É vedada(o):

- a. A troca de proponente.
- b. A troca de área temática da proposta inicial após a inscrição neste Edital.
- c. O plágio total ou parcial no conteúdo das propostas.

5.2. No presente edital estarão impedidos de se inscrever e de concorrer os(as) proponentes e propostas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a. Servidores(as), bolsistas, estagiários(as) ou ocupantes de cargo em comissão da Procce, bem como seus(suas) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b. Descendentes da Ufopa que possuam pendências administrativas ou financeiras junto à Procce, tais como: não entrega de relatórios referentes a projetos de extensão e cultura; trabalhos audiovisuais incompletos ou não finalizados com apoio da Procce; ou pendência financeira parcial ou total em editais realizados pela Procce.
- c. Dirigentes de Campi que possuam pendências administrativas ou financeiras junto à Procce.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- d. Membros (as) da Comissão Organizadora, bem como seus (suas) cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e. Propostas e documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos em cada etapa do cronograma deste edital.
- f. Propostas que incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, o tabagismo ou o uso de drogas ilícitas.
- g. Inscrição de trabalhos artísticos que abordem, direta ou indiretamente, conteúdos de cunho pornográfico, discriminatório ou de discurso de ódio, que desrespeitem os direitos humanos, sendo vedado qualquer material que promova misoginia, racismo, LGBTQIAP+fobia, capacitismo, gordofobia, etarismo, bem como filmes institucionais ou publicitários.

5.3. No presente Edital, quando se tratar da Faixa 1 – Apoio aos Campi, serão considerados os itens D, E e F do tópico anterior.

5.4. Caso o(a) proponente ou a proposta esteja incluída em qualquer um ou mais dos impedimentos e/ou vedações previstas nos itens acima, será desclassificado (a) e eliminado (a) da seleção promovida por este Edital, a qualquer tempo, assim que identificada a violação.

6. DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas do dia 08 de abril ao dia 10 de maio de 2026. As inscrições realizadas após esse período não serão aceitas.
(Aditivo 02)

6.2. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar a documentação prevista neste Edital. As inscrições incompletas serão inabilitadas.

6.3. A inscrição implicará a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

6.4. O (a) proponente e integrantes do grupo deverão atender a todos os pré-requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- 6.5. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta. Caso sejam enviadas múltiplas inscrições por um mesmo proponente, será considerada válida apenas a última, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.
- 6.6. Os grupos inscritos na Faixa 3 deverão submeter a proposta com 5 (cinco) ações.
- 6.7. O (a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador (a) da proposta cultural e/ou integrar o grupo da Faixa 3.
- 6.8. É de total responsabilidade do (a) proponente efetuar sua inscrição dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento.
- 6.9. Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes para realização de ações na mesma cidade do campus — ou seja, o mesmo projeto submetido por dois candidatos distintos do mesmo campus — sendo passível de desclassificação e eliminação de todos (as) os (as) envolvidos(as), a qualquer tempo, caso constatada a irregularidade. Exceto na Faixa 1.
- 6.10. Cada proponente e cada grupo poderá ser contemplado (a) com 1 (um) auxílio.
- 6.11. A Ufopa/Procce/DCC não se responsabilizam por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do(a) candidato(a).
- 6.12. O (a) proponente é responsável pelas informações prestadas na inscrição do Edital e por sua participação nas reuniões de planejamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para participar do Edital, os (as) proponente deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados, considerados obrigatórios para habilitação da inscrição, como descrito a seguir:

7.1.1. Faixa 1 – Apoio aos Campi

- a. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico. Link: <https://forms.gle/W4wxruge7WPqYbRT9>
- b. Cópia do RG ou documento oficial com foto
- c. Termo de compromisso de participação assinado pela (o) proponente
- d. Comprovante bancário de conta corrente ativa em nome do (a) proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



e. Portaria de nomeação para o cargo de Diretor(a) do Campus e/ou Portaria de substituição em caso de afastamento legal do(a) titular.

7.1.2. Faixa 2 – Apoio a Discentes de Graduação e Pós-Graduação

- a. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico. Link: <https://forms.gle/LzBjFHxE4eNRmwQ6A>
- b. Cópia do RG ou documento oficial com foto;
- c. Termo de compromisso de participação assinado pela (o) proponente;
- d. Comprovante bancário de conta corrente ativa em nome do (a) proponente;
- e. Atestado de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação atualizado;
- f. Declaração de participação em políticas afirmativas (caso necessário).

7.1.3. Faixa 3 – Apoio ao grupo de Discentes de Graduação e Pós-Graduação

- a. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico. Link: <https://forms.gle/AfLPHydMbdNvgrsP6>
- b. Cópia do RG ou documento oficial com foto de cada integrante do grupo;
- c. Termo de compromisso de participação assinado pela (o) proponente;
- d. Comprovante bancário de conta corrente ativa em nome do (a) proponente;
- e. Atestado de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação atualizado de cada integrante do grupo;
- f. Carta de anuência dos (as) integrantes;
- g. Declaração de participação em políticas afirmativas.

7.2. Toda a documentação utilizada para a inscrição neste Edital deve estar legível, para que possa ser verificada na etapa de habilitação.

7.3. Os documentos pessoais serão utilizados apenas em procedimentos internos e não serão publicados.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1. O presente edital compreenderá as seguintes fases:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- a. Impugnação do edital: fase em que interessados (as) podem enviar propostas de alterações ou melhorias no edital
- b. Inscrição: fase de recebimento das propostas, conforme o item 7 deste edital;
- c. Habilitação: verificação da documentação exigida pelo edital, de caráter eliminatório (análise documental);
- d. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos(as) somente os (as) proponentes habilitados (as) na fase anterior;
- e. Homologação: publicação do resultado final do edital, com a divulgação dos(as) proponentes selecionados(as) para o recebimento do auxílio;
- f. Convocação: fase em que os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para receber orientações referentes à execução das propostas aprovadas, durante a vigência deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO

9.1. À Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) compete a habilitação dos (as) proponentes (as), por meio de Comissão de Organização designada pelo (a) titular da Procce para esse fim.

9.2. A análise e seleção das propostas serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) examinadores (as) *Ad Hoc*.

9.3. Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os critérios estabelecidos no Item 7 deste Edital.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site da Procce (www.ufopa.edu.br/Procce/) conforme cronograma deste Edital.

9.5. Aos (às) proponentes inabilitados (as) ou desclassificados (as) será facultado direito de interpor recurso à Comissão de Organização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Habilitação no site da Procce. O recurso deverá ser apresentado obrigatoriamente por meio do Anexo 4 - Formulário de Recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



9.6. O pedido de recurso será obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 4) disponibilizado neste link (clicando): <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-2026/>, deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente (a) ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e deverá ser encaminhado somente para e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

9.7. Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF.

9.8. O pedido de recurso que não estiver fundamentado será desconsiderado.

9.9. Pedidos de recurso apresentados fora do prazo serão indeferidos.

9.10. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final da Habilitação no site <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-2026/> e / ou perfil na rede social <https://www.instagram.com/procce.ufopa/>.

9.11. A Comissão de Organização possui autonomia para analisar a documentação e a viabilidade técnica das propostas, bem como para desclassificar proponentes que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12. A Comissão de Organização será composta por servidores (as) da Procce e será responsável pela análise documental, habilitação e classificação das propostas recebidas

10. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas pela Comissão *Ad Hoc* designada pelo (a) Titular da Procce.

10.2. A nota final resultará da média aritmética da pontuação final informada por cada avaliador (a). Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do item 10.3. Persistindo o empate, o (a) vencedor (a) será decidido mediante sorteio.

10.3. Cada proposta será avaliada pela Comissão *Ad Hoc* com base em seis critérios, sendo atribuídas notas de 0 a 100 para os critérios 01 a 06. A nota final será obtida pela média aritmética simples desses critérios, conforme a fórmula estabelecida.



10.4. Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO
01	Clareza, consistência e pertinência da proposta	100	1
02	Exequibilidade e coerência da proposta	100	1
03	Criatividade e inovação da proposta	100	1
04	Relevância da proposta	100	1
05	Exequibilidade orçamentária	100	1
06	Impacto social da proposta (interno ou externo)	100	1

10.4.1. O critério C6 (impacto social da proposta) será avaliado considerando a natureza da faixa de inscrição e o alcance social da ação proposta.

a) Para propostas da Faixa 2, serão considerados:

- o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade externa, especialmente escolas públicas, comunidades rurais, ribeirinhas, quilombolas, indígenas ou outros grupos em situação de vulnerabilidade social;
- o potencial de impacto e transformação na comunidade atendida.

b) Para propostas da Faixa 1 e 3, serão considerados:

- o impacto social da proposta no âmbito da universidade;
- a contribuição para a dinamização da vida cultural nos campi;
- o potencial de mobilização, participação e engajamento da comunidade acadêmica;
- a promoção do acesso às atividades culturais no espaço universitário.

10.4.2. A nota final da proposta será obtida por meio da média aritmética simples das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação.

$$\text{Nota Final} = \frac{C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6}{6}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce N° 05 / 2026



Onde:

- a. C1 = Clareza, consistência e pertinência
- b. C2 = Exequibilidade e coerência
- c. C3 = Criatividade e inovação
- d. C4 = Relevância
- e. C5 = Exequibilidade orçamentária
- f. C6 = Impacto social da proposta

10.5. Serão **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.6. Serão **desclassificadas** as propostas que obtiverem pontuação abaixo da nota mínima de 60 (sessenta) pontos. Além disso, o(a) proponente poderá ser eliminado(a) em qualquer fase do Edital caso sua atuação e/ou proposta esteja comprovadamente associado às vedações previstas no item 5, que trata das vedações e proibições.

10.7. O (a) membro (a) da comissão *Ad Hoc* fica impedido (a) de avaliar propostas:

- a. Nas quais tenha interesse pessoal;
- b. Em cuja elaboração tenha participado;
- c. De proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- d. De proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.8. O (a) membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.7 deve comunicar o fato à presidência ou vice-presidência da Comissão de Organização, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.9. Os trabalhos realizados pelos (as) membros (as) da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

10.10. A Comissão *Ad Hoc* decidirá acerca do mérito e relevância das propostas concorrentes que serão listadas em ordem decrescente e serão consideradas premiadas aquelas proposições que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das quantidades de auxílios disponíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- 10.11. O resultado inicial da etapa de classificação será divulgado no site da Procce: <https://procce.ufopa.edu.br/procce/> e/ ou perfil da rede social <https://www.instagram.com/procce.ufopa/> , conforme cronograma deste Edital.
- 10.12. Aos (às) candidatos (as) não classificados (as) com auxílio será facultado pedido de recurso à Comissão Organizadora *Ad Hoc* no prazo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Classificação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 4) disponibilizado neste link (clicando): <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-2026/>
- 10.13. O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo (a) proponente (a) ou a pelo Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e deverá ser encaminhado **somente para o e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com**
- 10.14. Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final com as propostas classificadas e aprovadas no site da Procce, disponível na página de Editais, e acessível no link: <https://procce.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-2026/> e / ou perfil de rede social <https://www.instagram.com/procce.ufopa/> .
- 10.15. Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF, devidamente assinado pelo (a) candidato (a) e encaminhado somente para o e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com
- 10.16. Não será aceito nenhum pedido de recurso protocolado ou recebido na Ufopa por via postal ou entregue pessoalmente nas dependências da instituição.
- 10.17. O pedido de recurso que não estiver fundamentado será desconsiderado.
- 10.18. Caso haja casos procedentes de reavaliação, competirá à presidência da Comissão de Organização proceder ao julgamento dos pedidos.
- 10.19. Caso a nota da candidatura reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota superior dada originalmente pela Comissão.
- 10.20. As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente para o (a) candidato (a).

11. **DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



- 11.1. A Procce divulgará no site (<https://procce.ufopa.edu.br/procce/>) e/ ou perfil de rede social <https://www.instagram.com/procce.ufopa/> a homologação do resultado final do concurso, conforme ordem de classificação e aprovação das propostas.
- 11.2. A Procce divulgará no seu site a lista dos (as) proponentes que estão habilitados (as), que assinaram Termo de Compromisso e Participação.
- 11.3. Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, e protocolos de documentação ou com prazo de validade vencido.

12. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

- 12.1. Entende-se como contrapartida a realização efetiva das atividades propostas classificadas e aprovadas nas datas e dias estabelecidos em reunião com a equipe de servidores (as) da Procce, visando garantir acesso da comunidade acadêmica e da população em geral, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos realizados.
- 12.2. Antes e durante a realização da atividade, os (as) proponentes selecionados (as) deverão citar a Ufopa, a Procce/ Diretoria de Cultura e Comunidade em todos os materiais de divulgação da atividade, sejam digitais ou impressos, incluindo citação/marcação das páginas da Ufopa e da Procce nas mídias sociais.
- 12.3. O logotipo da Procce está disponível no link: <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/procce/documentos/>
- 12.4. Após a execução da atividade, o proponente deverá enviar/compartilhar um **vídeo de até 3 (três) minutos, gravado na vertical**, contendo registros da realização da atividade e um depoimento sobre a experiência na execução do projeto. O vídeo poderá ser utilizado para divulgação institucional e / ou publicado nas redes sociais oficiais da Ufopa/Procce <https://www.instagram.com/procce.ufopa/>.
- 12.5. O vídeo deverá apresentar o brasão da Ufopa e da logomarca Procce por no mínimo 3 segundos.
- 12.6. Para baixar o brasão da Ufopa clique no link: [Download Brasão da Ufopa](#)
- 12.7. Para baixar a logomarca da Procce clique no link: [Download Logomarca da Procce](#)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



12.8. Os (as) proponentes selecionados (as) devem enviar à Procce (editaisculturaisprocce@gmail.com), Relatório da Ação (Anexo 5) assinado com as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Título da Ação;
- c. Local;
- d. Data;
- e. Quantidade de participantes;
- f. Fotos;
- g. Folha de Frequência;
- h. Links de publicações na mídia e redes;
- i. Observações.

12.9 O e-mail informado pelo (a) proponente durante a inscrição da proposta deverá estar pronto e habilitado para receber novas mensagens, sem qualquer impedimento técnico ou de armazenamento cheio.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução, poderá ser exigida devolução integral do auxílio, mediante orientações da Procce (ex.: GRU) e processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

13.2. Penalidades possíveis:

- I. Pela inexecução parcial ou total: devolução do valor total do auxílio recebido;
- II. Descumprimento das obrigações contratuais ou das regras do edital: aplicação de penalidades administrativas conforme a gravidade da infração;
- III. Prestação de informações falsas ou omissões relevantes: exclusão do edital e impedimento de participação em futuras seleções.

13.3. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser direcionado ao e-mail (editaisculturaisprocce@gmail.com), em dias úteis, e será respondido após a apuração dos dados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce Nº 05 / 2026



13.4. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias corridos a contar da decisão final. A critério da Administração Pública e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que o (a) mesmo (a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.5. A Procce, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do (a) proponente, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Aditivo 02 e Aditivo 03)

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/04/2026
Recurso ao edital	02/04/2026 a 06/04/2026
Análise dos recursos ao edital	07/04/2026
Período de Inscrições	08/04 a <u>10/05/2026</u>
Resultado Preliminar da Habilitação	<u>13/05/2026</u>
Prazo para recurso (2 dias)	<u>14/05 a 15/05</u>
Resultado Final da Habilitação	<u>18/05/2026</u>
Etapa 2 - Seleção pela Comissão de Análise	19/05 a 28/05
Resultado Preliminar dos Classificados e Aprovados	29/05/2026
Prazo para recursos (02 dias)	01/06 a 02/06



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
EDITAL Procce N° 05 / 2026



Resultado Final dos projetos selecionados	03/06/2026
Reunião de orientação com os/as proponentes dos projetos	<u>08/06/2026</u>

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.
- 15.2.** A Universidade Federal do Oeste do Pará poderá alterar ou revogar este instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado e devidamente divulgado.
- 15.3.** É de responsabilidade do (a) proponente a leitura deste edital e o acompanhamento das publicações relacionadas a este certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 15.4.** Qualquer situação de saúde ou impedimento deve ser informada pelo e-mail para orientações sobre como proceder.
- 15.5.** Mais informações podem ser obtidas através dos seguintes contatos:
- a. Telefone institucional da Procce: (93) 2101-6514
 - b. E-mail: cultura@ufopa.edu.br

Ayrton Tarely Silva de Aguiar
Diretor de Cultura e Comunidade (DCC)
Portaria N° 189/2026

Prof. Dr. Cauan Ferreira Araújo
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)
Portaria N° 190/2026